



LEI N°. 287/2019

De 10.12.2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO IV DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 3º DA LEI N° 276/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do parágrafo 3º, do artigo 3º, da Lei 276/2019, de 14 de novembro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

“IV - Certidão de óbito e, se houver inventário ou arrolamento, termo de nomeação como inventariante extraídos dos autos.”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal